

CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO n. 71/2009/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO

Aprova exclusão de equivalências no curso de Engenharia Civil, constantes das Resoluções n. 04/2001 e n. 59/2003 do CONSEPE.

O Presidente da Câmara de Ensino de Graduação, no uso das atribuições e considerando a decisão do Colegiado em reunião do dia 01 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a exclusão de equivalências das matrizes curriculares n. 01 e n. 02 do curso de Engenharia Civil com os outros cursos, a seguir relacionadas:

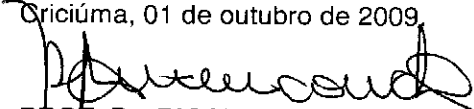
DISCIPLINA/ CRÉDITO	CURSO/MC	DISCIPLINA EQUIVALENTE/CRÉDITO	CURSO/MC	OBS.
3371/Matemática I/04	Eng. Civil/MC 01	6776/Matemática/03	Farmácia/MC 02	Mão Dupla
5052/Química/02	Eng. Civil/MC 02	6777/Química Geral/04	Farmácia/MC 02	Mão Única
3381/Física II/04	Eng. Civil/MC 02	4118/Física II/04	Tec. Cerâmica/ MC 03	Mão Única

Art. 2º - Ficam mantidas as demais equivalências integrantes das Resoluções n. 04/2001 e n. 59/2003/CONSEPE.

Art. 3º - A exclusão das equivalências entrará em vigor para todos os alunos, retroagindo seus efeitos à matrícula relativa ao 2º semestre/2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 01 de outubro de 2009.



PROF. Dr. RICARDO LUIZ DE BITTENCOURT
PRÉSIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO